



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

ENUNCIADO 4ª CCR Nº 81

CRIMINAL. PESCA SEM LICENÇA. ARQUIVAMENTO POR ATIPICIDADE. CABIMENTO, RESSALVADA REPARAÇÃO CÍVEL DOS DANOS CORRELATOS.

É cabível o arquivamento de feito criminal que apura apenas o exercício da pesca sem prévio cadastro, inscrição, autorização, licença, permissão ou registro do órgão competente, ou em desacordo com o obtido. Trata-se de conduta que, embora capitulada no artigo 37 do Decreto no 6.514/2008 como infração administrativa ao meio ambiente, não se encontra descrita nos artigos 34 ou 35 da Lei no 9.605/98, que definem as hipóteses de pesca penalmente típicas, sem prejuízo de eventual reparação cível.

Precedentes:

NF - 1.23.000.001414/2022-10 - 611a SRO, de 14.9.2022;

NF - 1.33.007.000162/2021-14 - 591a SRO, de 4.8.2021;

NF - 1.11.000.000518/2021-47 - 593a SRO, de 16.9.2021.

Aprovado na 44ª Sessão Ordinária de Coordenação, realizada em 18 de setembro de 2024.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2024.

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 4ª CCR-MPF